

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº515, DE 01 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre a ampliação de empregos efetivos, constantes do anexo I e fixa os seus respectivos vencimentos, modificando o anexo I da Lei 303/1999, modificada pelas Leis nº 389/2001 e 476, de 13 de fevereiro de 2.002.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, inciso IV da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ampliados os empregos efetivos, criados pelas Leis 303/1999, modificado pelas Leis nº 389/2001 e 476/2002, constante no Anexo I, na forma abaixo:

EMPREGOS	NÍVEL SALARIAL	Nº DE VAGAS
Jardineiro	III	01
Motorista	III	01

Art. 2º - Cria os anexos XVIII e XIX com a seguinte redação.

A N E X O XVIII	
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO	
Denominação do Emprego: Jardineiro	
Jornada de Trabalho (40 horas semanais)	Símbolo de Salário III
Área de Recrutamento Ampla	Processo Seletivo Concurso Público de Provas e ou Títulos
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específica.- Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiro, efetuando a capina dos chefia imediata.- Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

orientação da chefia imediata.

- Executar outras tarefas a fins que lhes forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Experiência na área.

A N E X O XIX

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO

Denominação do Emprego: Motorista

Jornada de Trabalho
(40 horas semanais)

Símbolo de Salário
III

Área de Recrutamento
Ampla

Processo Seletivo
Concurso Público de Provas e ou
Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos leves efetuado o transporte de vereadores e servidores, observando as normas de segurança no trânsito.
- Verificar as condições do veículo antes da sua utilização, conferindo o combustível, nível de óleo e outros aspectos correlatos.
- Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo providenciando o serviço especializado, quando necessário.
- Recolher o veículo após o serviço, estacionando-o em local estabelecido.
- Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

1º Grau incompleto

Experiência de 6 meses na área.

Carteira de habilitação – Categoria “D”

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de julho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária